ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 098/2023

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO DE APRENDER

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, localizado na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado no Município de Vespasiano Corrêa/RS, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA SIGMA SUL LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, n°573, Centro, na cidade de Encantado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 26.750.973/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Giuliano Santos Gheno, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Encantado/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o Edital nº 061/2022, Tomada de Preços nº 008/2022, Contrato nº 168/2022 e Aditivos Contratuais nºs 018/2023, 068/2023 e 077/2023, que passam a fazer parte integrante deste, resolvem firmar o presente Aditamento de Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem prorrogar a vigência do Contrato n° 168/2022 e Aditivos Contratuais nºs 018/2023, 068/2023 e 077/2023, que trata da prestação de serviços de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tempo de Aprender, num total de 524,58 m², neste Município, incluindo-se material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, ficando seu prazo de vigor estabelecido de 18 de setembro até 17 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá à conta da rubrica do Orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Estando as partes acordadas em todos os termos e condições, assinam o presente aditamento de contrato em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 15 de setembro de 2023.

Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

Construtora Sigma Sul Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:

Alessandra Dal Ri
CPF nº 936.632.850-49

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 84.713